



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Projeto de Lei nº 1528/2023

Processo Número: **33054/2023** | Data do Protocolo: 26/10/2023 17:34:20

Autoria: Luiz Claudio Marcolino

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Isenta as pessoas com deficiência do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos para cargos, empregos ou funções públicas no âmbito da administração direta e indireta do Estado de São Paulo.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310031003500330033003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos para cargos estaduais para candidatos com deficiência.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º São isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos para cargos, empregos ou funções públicas no âmbito da administração direta e indireta do Estado de São Paulo os que, comprovadamente, sejam pessoas com deficiência, assim definidas na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 2º A comprovação referida no art. 1º será apresentada no momento da inscrição no certame seletivo, devendo a entidade que o realizar regulamentar, em edital, de forma clara e objetiva, o tratamento que será dado aos documentos comprobatórios com vistas à isenção de taxa de inscrição e os exames necessários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho deve contar com todas as possibilidades e formas de incentivo. A pessoa com deficiência, independente do grau da sua condição, enfrenta dificuldades adicionais aos demais, ocasionadas por situações como a falta de acessibilidade no transporte, nos ambientes de formação e qualificação, do sistema público e privado de ensino.

Os esforços redobrados no preparo para o acesso ao mercado de trabalho é ainda maior quanto se trata de acesso ao serviço público. Por esta razão, assim como já o fizeram diversos estados brasileiros, o projeto de lei em questão busca promover um passo a mais rumo a equidade das condições da concorrência para o acesso ao serviço público, assim como são as cotas já estabelecidas em níveis federal, estaduais e municipais.

Como exemplos de unidades da federação que estabeleceram a isenção das taxas de concurso público estão: Pernambuco, Espírito Santo, Santa Catarina, Amapá, Ceará, Piau, Pará e Rio Grande do Sul.

Portanto, criar condições no estado de São Paulo para que as pessoas com deficiência recebam, em forma de isenção das taxas de concursos, o estímulo para a participação, razão pela qual apelados aos nobres Deputados a fim de que aprovelem este projeto de lei.

**Luiz Claudio Marcolino - PT**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100350032003500380035003A005000

Assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Marcolino** em 26/10/2023 17:26

Checksum: **D5F3D0234EB448794EFC07D0A74B13F03509E919A25A0483B84AEF19FAEBC7A2**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100350032003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.